EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018.
PROCESSO nº 131/2018.

O MUNICIPIO DE SERRANIA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2018, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **13 de junho de 2018 às 9:00 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de PATRULHA MECANIZADA(implementos agrícolas), para modernização da patrulha rural do município, com a finalidade de manutenção das estradas rurais e apoio aos produtores rurais e atendimentos aos pequenos e médios produtores, programa Fomento ao Setor agropecuário.
Contrato de repasse: n.º 851780/2017, processo 1044.713-09/2017. Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.
Programa de trabalho: 20608207720zv0031, NE 2017NE801016.

1.3. O valor estimativo total para a aquisição é de R$ 148.209,00(cento quarenta oito mil duzentos e nove reais).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**".

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio ou documentos que não chegarem em tempo hábil.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a

Prefeitura Municipal de Serrania, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes – cópia e original** do documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, poderão apresentar o CRC atualizado constando a documentação exigida e além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) "d" do item 7.1.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;**

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02**, anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3**.** Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1**.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.2.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea *c*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea *c*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018 PROCESSO nº 131/2018.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso.

c) uma única cotação de preço, marca ou modelo (para cada item);

d) prazo de entrega de 15 dias, o qual não poderá ser superior a data prevista no contrato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

e) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, manuais, catálogos ou impressos da internet, ect, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação implica em desclassificação da empresa.

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances**;**

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6**.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8**.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar **o menor preço por item**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura Do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10. A licitante convocada deverá aceitar nas mesmas condições da proposta classificada em 1º lugar.

6.26. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 PROCESSO Nº 131/2018.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)
7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

n) alvará de funcionamento.

7.2. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: **Anexo III–** Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:
a) estar em nome da licitante;
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item,** desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 10.520/02 subsidiada pela lei n.º 8.666/93 com alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
9.10**.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO
A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO
A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018, conforme abaixo: Projeto: 15.122.0024.1.027 – aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Infraestrutura e serviços públicos. Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. FICHA 518. Recurso vinculado. Contrato de repasse: n.º 851780/2017, processo 1044.713-09/2017. Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.
Programa de trabalho: 20608207720zv0031, NE 2017NE801016.

XIV – DO PAGAMENTO
14.1. O prazo para a efetivação do pagamento será no 20 dia do mês subsequente da entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os produtos deverão ser entregues e montados pelo fornecedor vencedor no prazo de 15 dias, dentro do município de Serrania, no local marcado no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo De Referencia – Especificação, Quantitativo e Planilha orçamentária.
Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;
Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;
Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
Anexo V - modelo de procuração de credenciamento;
Anexo VI – termo anexo à nota de emprenho. A critério da administração, O TERMO DE CONTRATO poderá ser substituído pela NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, nos termos do art. 62 da lei 8.666/93, devendo a licitante vencedora zelar pelo cumprimento de todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como as previstas no corpo Edital.
Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples).

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania/MG, 11 de maio de 2018.

Darlei Batista Vitor
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**

Aquisição de PATRULHA MECANIZADA(implementos agrícolas), para modernização da patrulha rural do município, com a finalidade de manutenção das estradas rurais e apoio aos produtores rurais e atendimentos aos pequenos e médios produtores, programa Fomento ao Setor agropecuário.
Contrato de repasse: n.º 851780/2017, processo 1044.713-09/2017. Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.
Programa de trabalho: 20608207720zv0031, NE 2017NE801016.
O valor estimativo total para a aquisição é de R$ 148.209,00(cento quarenta oito mil duzentos e nove reais).

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**.

A aquisição do objeto tem amparo legal disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e ainda às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, se for o caso.

3. **JUSTIFICATIVA**

Manutenção das estradas rurais e apoio aos produtores rurais e atendimentos aos pequenos e médios produtores, programa Fomento ao Setor agropecuário.

4. **PLANILHA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1	**Rolo Compactador Vibratório** Rolo compactador vibratório rebocável por trator de 60 cv, com acionamento mecânico por eixo cardan acoplado na TDP do trator e caixa mecânica multiplicadora; equipado c/ descanso com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator; sistema vibratório com capacidade de proporcionar um impacto dinâmico mínimo de 19.000 Kg e com características construtivas mínimas de 1.220 mm de diâmetro no tambor, 1.900 mm de largura total, 1.220 mm de altura total, 1.670 mmm de largura no tambor, 4.000 Kg de peso total, 1" (polegada) de espessura na chapa externa do tambor, 2 ½" (polegada) de espessura nas chapas laterais do chassi e com patas moveis para transformação em rolo patas.	1	**R$ 88.759,00**
2	**Carreta Agrícola Basculante Metálica de 6 toneladas, rodado duplo c/ pneus.** Capacidade: 6 toneladas	1	**R$ 14.700,00**

	Eixos: Rodado duplo. Laterais/Tampa: Moveis Medidas da caçamba: 3,65x2,00x0,97 mm. Aros/Furos: 16/6 Característica: Basculante Hidráulico Uso: Multiuso		
3	**Tanque de Agua 6.000 Litros - c/ bomba - Sobre chassis de 04 Rodas.** Tanque de Agua 6.000 Litros Sobre chassis de 04 Rodas C/pneus Novos Escada Traseira Quebra onda interno, Medidas Largura 2.00 Altura 1.29 Comprimento 3.00 Equipado c/ Bomba Puxa e joga a agua C/ chupão para puxar água Com leque traseiro cardam para tocar na tomada de força.	**1**	**R$ 18.500,00**
4	**Torre de Elevação Traseira p/ Trator (Empilhadeira Agrícola)** Empilhadeira agrícola robusta e confiável com 2.000kgde capacidade para uso em 3º ponto de trator. Altura total fechada de 2250mm Largura total dos garfos de 775mm Comprimento total dos garfos de 1000mm Centro de carga em 500mm Deslocamento lateral de 160mm Altura de elevação **mínima** de 3.200mm Angulo de inclinação para trás de 4° Angulo de inclinação para frente de 2°* Acompanha comando hidráulico de 3 estágios e engate rápido.	**1**	**R$ 21.900,00**
5	**Perfurador de Solo com Broca de 9''** Diâmetro Brocas: 9'' Prof. Perfuração(mm): 1000 Diâmetro Perfuração:230 Peso Aprox.(Kg):164	**1**	**R$ 4.350,00**

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;
b) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação implica em desclassificação da empresa.

5.1 **Prazo e Local de entrega**:

a) O prazo de entrega dos equipamentos será até 15 dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Ordem de Entrega expedida pelo MUNICÍPIO DE SERRANIA, juntamente com a Nota de Empenho.

b) A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no endereço relacionado na Ordem de Fornecimento, dentro do município de Serrania:

c) Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação do **MUNICÍPIO DE SERRANIA,** o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

d) O prazo máximo para a substituição dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

e) Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

5.2 **Garantia e Assistência Técnica**

a) Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.
b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
c) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
d) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
e) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
f) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
g) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

5.3 - Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no 20º dia do mês subsequente após a entrega equipamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representa-lo na execução do Contrato.
c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
c) Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
i)Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto,
mantendo tais dados atualizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo **MUNICIPIO DE SERRANIA**, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
e) Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnicos necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;
f) Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
* Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
* Às prescrições e recomendações do fabricante.
g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
h) Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;
i) A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;
j) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
l) Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
m) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serrania poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens ,a critério da Administração e da Prefeitura Municipal de Serrania;
B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
E) o valor da multa aplicada devera ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serrania, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

10.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo do Departamento Infraestrutura.

Serrania/MG, 11 de maio de 2018.

Darlei Batista Vitor
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018.

À (nome do comprador)
Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR
1	**Rolo Compactador Vibratório** Rolo compactador vibratório rebocável por trator de 60 cv, com acionamento mecânico por eixo cardan acoplado na TDP do trator e caixa mecânica multiplicadora; equipado c/ descanso com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator; sistema vibratório com capacidade de proporcionar um impacto dinâmico mínimo de 19.000 Kg e com características construtivas mínimas de 1.220 mm de diâmetro no tambor, 1.900 mm de largura total, 1.220 mm de altura total, 1.670 mmm de largura no tambor, 4.000 Kg de peso total, 1" (polegada) de espessura na chapa externa do tambor, 2 ½" (polegada) de espessura nas chapas laterais do chassi e com patas moveis para transformação em rolo patas.	1		
2	**Carreta Agrícola Basculante Metálica de 6 toneladas, rodado duplo c/ pneus.** Capacidade: 6 toneladas Eixos: Rodado duplo. Laterais/Tampa: Moveis Medidas da caçamba: 3,65x2,00x0,97 mm. Aros/Furos: 16/6 Característica: Basculante Hidráulico Uso: Multiuso	1		
3	**Tanque de Agua 6.000 Litros - c/ bomba - Sobre chassis de 04 Rodas.** Tanque de Agua 6.000 Litros Sobre chassis de 04 Rodas C/pneus Novos Escada Traseira Quebra onda interno, Medidas Largura 2.00 Altura 1.29 Comprimento 3.00 Equipado c/ Bomba Puxa e joga a agua C/ chupão para puxar água Com leque traseiro cardam para tocar na tomada de força.	1		

4	**Torre de Elevação Traseira p/ Trator (Empilhadeira Agrícola)** Empilhadeira agrícola robusta e confiável com 2.000kgde capacidade para uso em 3º ponto de trator. Altura total fechada de 2250mm Largura total dos garfos de 775mm Comprimento total dos garfos de 1000mm Centro de carga em 500mm Deslocamento lateral de 160mm Altura de elevação **mínima** de 3.200mm Angulo de inclinação para trás de 4° Angulo de inclinação para frente de 2°* Acompanha comando hidráulico de 3 estágios e engate rápido.	1		
5	**Perfurador de Solo com Broca de 9''** Diâmetro Brocas: 9'' Prof. Perfuração(mm): 1000 Diâmetro Perfuração:230 Peso Aprox.(Kg):164	1		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____
(LOCAL), _____ DE _____ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO **Nº /2018** da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº /2018,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

CONTRATO Nº /2017.

Contrato de aquisição, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADO, a empresa: de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dos Expedicionários, nº. 1408, centro, portador da Carteira de Identidade MG-7.386.576 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 889.254.206-00,

1.2- DA CONTRATADA

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.207.788/0001-50, Inscrição Estadual, com sede na cidade de /MG, na, neste ato representada por seu proprietário, Sr., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua, nº, /MG, portador do CPF/MF nº e portador da Cédula de Identidade RG MG – SSP/MG.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação é decorrente do pregão presencial n.º, Processo n.º , conforme a lei Federal n.º 10.520/02, subsidiada pela lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Onde este contrato for omisso prevalecerá o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. DO OBJETO

Aquisição de PATRULHA MECANIZADA(implementos agrícolas), para modernização da patrulha rural do município, com a finalidade de manutenção das estradas rurais e apoio aos produtores rurais e atendimentos aos pequenos e médios produtores, programa Fomento ao Setor agropecuário.

Contrato de repasse: n.º 851780/2017, processo 1044.713-09/2017. Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.

Programa de trabalho: 20608207720zv0031, NE 2017NE801016.

2.1 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 As aquisições deverão ser executados de acordo com a orientação prestada pelo setor requisitante, após a assinatura do presente instrumento, devendo a Contratada responder pelos serviços ora contratados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 – A vigência do presente Instrumento inicia na data de sua publicação e terá vigência de 60 dias.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pela aquisição dos produtos o Município pagará o valor total de R$ 0 (), referente ao item....., do qual se sagrou vencedora.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos produtos ao preço ofertados em moeda corrente nacional, no 20º dia do mês subsequente a realização das entregas e emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Contrato.

3.3.2 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Projeto:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal e retenção de valores previstos em Lei municipal e federal;

6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

6.3 Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, sendo defeso o acréscimo no valor do presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Diretor do setor requisitante do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, o recebimento do serviço objeto do presente contrato, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

9.1.3 - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento das cláusulas contratuais previstas neste Instrumento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

9.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de SERRANIA, pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.5 -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.1.6 - O recolhimento da multa referida no subitem 9.1.3 deverá ser feito através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, sujeito a inscrição na dívida ativa e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.3 judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA/MG, 18 de abril de 2017.

Município de Serrania
Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal De Serrania

Contratada

TESTEMUNHAS:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF: 643.936.666-15

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:
CPF:
Administrador